



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.188/2023, de 23 de Agosto de 2023

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.084 DE 18 DE MAIO DE 2017”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O art. 17 da Lei Municipal nº 1.084 de 18 de maio de 2017 fica alterado passando a vigorar acrescido do seguinte §4º:

“§4º O Poder Executivo fica autorizado a atualizar, em periodicidade anual, por meio de Decreto, e mediante aplicação do INPC acumulado no período, os valores de custeio constantes do Anexo II desta Lei.”

Art. 2º-O Anexo II da Lei Municipal nº 1.084 de 18 de maio de 2017 fica alterado passando a vigorar conforme a seguinte redação:

“Anexo II

Valor Custeio Alimentação e/ou Hospedagem (art. 17)

| Cargo | Custeio Integral (sem hospedagem) | Custeio Integral (com hospedagem) | Custeio Integral fora Estado (sem hospedagem) | Custeio Integral fora Estado (com hospedagem) |
|---|--------------------------------------|--------------------------------------|---|--|
| Motorista e demais cargos enquadrados no art. 17 – mínimo de 06 horas e de 30 a 99 km (*) | R\$ 40,00 | R\$ 180,00 | NÃO APPLICÁVEL | NÃO APPLICÁVEL |
| Motorista e demais cargos enquadrados no art. 17–acima de 06 horas e acima de 100 km | R\$ 80,00 | R\$ 180,00 | NÃO APPLICÁVEL | NÃO APPLICÁVEL |
| Motorista e demais cargos enquadrados no art. 17 | NÃO APPLICÁVEL | NÃO APPLICÁVEL | R\$ 300,00 | R\$ 450,00 |

(*) Será devido o custeio mesmo se a viagem e/ou tempo inferior ao mínimo previsto exigir que o servidor se alimente dentro do intervalo de tempo empreendendo, bem como a distância para fins de pagamento da diária, que serão medidas do ponto origem até a cidade de destino.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 23 de Agosto de 2023

José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal

CPF: 533.299.026-04

Município de São José do Goiabal

efeuas
José Roberto Gariff Guimarães: CPF: 533.299.026-04

Prefeito